



Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

#### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL nº06/2020 PROCESSO Nº58/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 284 de 29 de abril de 2019, bem como pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, realizará licitação na modalidade PREGÃO pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia 25 de março 2020, às 13hs (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, 239/10 e n.º 1603/2016 com alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

#### I - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama tipo esmeralda, por metro quadrado, incluindo plantio e manutenção para utilização nos campos, praças, jardins, escolas e creches vinculadas às Secretarias do Município de Alfenas.

#### II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.
- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou quinze (15) minutos após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.





CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.5. Os interessados em se credenciar deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) Todos os participantes documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- b) Representantes constituídos procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) Prepostos carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- 2.5.1. Ficam dispensados da apresentação de procuração ou carta de preposição os sócios da empresa, com poderes de administração.
- 2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- 2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.
- 2.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea "d" do item 7.1.
- 2.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar o PRÉ-CADASTRO, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

- 2.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o item anterior não é obrigatório.
- 2.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.
- 2.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 2.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2.10.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 2.10.2 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 2.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## III – DAS DECLARAÇÕES

- **3.1.** Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:
- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art.  $4^{\circ}$ , inc. VII, da Lei  $n^{\circ}$  10.250/02, **anexo IV**;
- 3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **Anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- 3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

## $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$

## IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.
- **4.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



#### CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br} - e\text{-}mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$ 

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea *c*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

#### V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL 06/2020
PROCESSO nº 58/2020
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

- **5.2.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:
- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo;
- c) uma única cotação de preço marca e modelo especificação.
- **5.3.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;



#### CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos 7 dias após o recebimento da AF/ Nota de Empenho, no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- **5.4.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

# VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não





CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Item.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10, deste termo;
- 6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

## VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS RUA JOÃO LUIZ ALVES, № 181, CENTRO. PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020 PROCESSOS Nº 58/2020 ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)

- 7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial:
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede da solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual- Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

**PRFFFITURA** 



#### CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Declaração de Superveniência;
- n) Alvará de Funcionamento;
- 7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de direito legal.
- **7.5.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.
- **7.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

## VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital.
- **8.2.** O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- **8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima







Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

## IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, quando dos originais e copias digitalizadas pelo endereço eletrônico <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>.
- 9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

#### X – DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

#### XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua







Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

equipe de apoio.

## XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
- 13.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

## XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da	N.º da Despesa
		Despesa	
01.07.10	012.122.0002.2123	33.90.30	113/2020
01.11.10	004.122.0020.2.028	33.90.30	511/2020
01.10.10	015.122.0001.2.020	33.90.30	307/2020
01.18.10	004.122.0001.2.026	33.90.30	967/2020

## XV - DO PAGAMENTO

- 15.1. Deverá o detentor da Ata, enviar junto a Nota Fiscal, o relatório contendo os locais onde foram realizadas as entregas, bem como as quantidades e a data de entrega do produto.
- 15.1.1. Juntamente com o Relatório, deverá ser anexado os comprovantes de entrega, devidamente assinados pelo responsável que recebeu esse produto.
- 15.2 O pagamento será por contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 15.2.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 15.2.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota







Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

## XVI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

- 16.1. As entregas deverão ser realizadas nos campos de futebol, parques, praças, escolas e creches, quando solicitado.
- 16.1.1. Após a solicitação da entrega da grama, deverá o detentor da ata, realizar a entrega em no máximo 07 (sete) dias úteis no local indicado.
- 16.1.2. Na entrega, o detentor da ata, deverá colher assinatura legível do responsável pelo setor que recebeu, para atestar a realização da entrega.
- 16.2. A detentora da Ata, executará a preparação do solo e adubação antes do plantio da grama no local indicado pelo responsável da Prefeitura de Alfenas.
- 16.3. Todos os insumos (Adubos, corretivos de solo), irrigação, e demais materiais e equipamentos necessários à preparação do solo, plantio e manutenção até que a grama esteja enraizada, pelo período de 30 (trinta) dias é de responsabilidade da Detentora da Ata.

## XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes
- 17.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.





#### CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

17.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referencia - Especificação e Quantitativo

Anexo II - Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de procuração de credenciamento;

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência

17.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizálos. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

17.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

suas alterações.

17.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 05 de março de 2020.

FABIO SOSSUR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos







Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

ANEXO à solicitação nº 68/2020

#### 1-OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama tipo esmeralda, por metro quadrado, incluindo plantio e manutenção para utilização nos campos, praças, jardins, escolas e creches vinculadas às Secretarias do Município de Alfenas.

#### 2.JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

- 2.1 Este processo visa atender a necessidade de plantio e reposição de grama esmeralda por metro quadrado nos campos, parques, jardins, creches e escolas vinculados às secretarias do Município de Alfenas. Como o Município não dispõe de mão-de-obra específica para este fim, tem que contratar além da grama o plantio e manutenção por pelo menos 30 dias.
- 2.2. As Secretarias Municipais contempladas pela Ata, objeto deste certame, serão: Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e demais secretarias.

#### 2.3. Justificativas:

- 2.3.1. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: "A aquisição e plantio de grama esmeralda se faz necessária para manutenção dos parques, ginásios, praças, jardins, campos de futebol e outros locais da Secretaria Municipal de Esportes. Além de sua função ecológica, o plantio de grama, através do paisagismo, se reveste de uma função social inegável, promovendo o convívio comunitário em parques e praças públicas. É possível criar locais harmoniosos e ambientalmente muito significativos, onde as pessoas possam transitar, interagir e apreciar o jardim, mesmo numa simples circulação. É importante ressaltar que os gramados têm a importante função de proteger o solo da ação direta dos raios solares, evitando sua esterilização superficial. O revestimento vegetal sobre o solo evita que as enxurradas de água e a ação dos ventos retirem parcelas da superfície. A grama esmeralda tem um ótimo custo benefício, possui boa tolerância à sombra, alta densidade de caules, lento crescimento, tem uma ótima adaptação a diversos tipos de solos e é de fácil manutenção. Exige pouca irrigação, não há necessidade de produtos químicos, é resistente a pragas, doenças, frio e calor intensos e propícia a locais de tráfego intenso"
- 2.3.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: "Justifica-se a aquisição de grama esmeralda por m2 para a manutenção e plantio nas praças e jardins, rotatórias, entre outros serviços de jardinagem em nosso Município".







Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$ 

2.3.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: "Necessitamos de manutenção e reposição dos gramados nas escolas e creches vinculadas à rede pública municipal".

## 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO DE DOZE (12) MESES.

3.1 Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa de consumo do produto deste Termo de Referência Técnica:

Ite m	Descrição do Produto	Und	Quant	Orç.01	Orç.02	Orç.03	Orç.04	Média
01	Aquisição de grama esmeralda por metro quadrado, incluindo preparação do solo, plantio e manutenção, incluindo materiais e equipamentos necessários.	M2	50.000	8,83	17,44	16,00	12,00	13,56

- **3.2** A quantidade de grama acima prevista é estimativa anual, considerando a solicitação dos requisitantes responsáveis pelos locais a serem plantadas.
- 3.3. A Prefeitura do Município de Alfenas efetuara o pagamento somente sobre a quantidade de grama efetivamente solicitada e fornecida, comprovado por meio de nota fiscal.

#### 4- DO VALOR ESTIMADO DO PROCESSO.

4.1.A estimativa de custo deste processo importa em **R\$ xxx,xx (não será divulgado)**, para atender a Secretarias M.de Educação e Cultura.

## 5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.Reconheço a situação de Pregão Presencial. A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto nº 1603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

## 5.1. Dotações orçamentarias da Prefeitura

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da	N.º da Despesa
		Despesa	
01.07.10	012.122.0002.2123	33.90.30	113/2020
01.11.10	004.122.0020.2.028	33.90.30	511/2020
01.10.10	015.122.0001.2.020	33.90.30	307/2020
01.18.10	004.122.0001.2.026	33.90.30	967/2020







Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

#### 6. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

- 6.1. As entregas deverão ser realizadas nos campos de futebol, parques, praças, escolas e creches, quando solicitado.
- 6.1.1. Após a solicitação da entrega da grama, deverá o detentor da ata, realizar a entrega em no máximo 07 (sete) dias úteis no local indicado.
- 6.1.2. Na entrega, o detentor da ata, deverá colher assinatura legível do responsável pelo setor que recebeu, para atestar a realização da entrega.
- 6.2. A detentora da Ata, executará a preparação do solo e adubação antes do plantio da grama no local indicado pelo responsável da Prefeitura de Alfenas.
- 6.3. Todos os insumos (Adubos, corretivos de solo), irrigação, e demais materiais e equipamentos necessários à preparação do solo, plantio e manutenção até que a grama esteja enraizada, pelo período de 30 (trinta) dias é de responsabilidade da Detentora da Ata.

## 7. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1- A execução da presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze (12) meses a partir da sua assinatura.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 8.1 A detentora da ata deverá:

- 8.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo à quantidade e qualidade;
- 8.1.1.2. Preparar o solo, utilizando adubos e corretivos;
- 8.1.1.3. Fazer a devida irrigação e só fazer a entrega definitiva após a grama estar devidamente enraizada no solo, não correndo o risco de morrer.
- 8.1.1.3.1. Caso aconteça dentro de 30 (trinta) dias o não aproveitamento do plantio, a detentora da Ata deverá repor as partes que não pegaram no solo;
- 8.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste Termo;
- 8.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;





## CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}\\$ 

- 8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 8.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 8.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

## 8.2. O Município deverá:

- 8.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 8.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 8.2.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- 8. 2.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.2.5. Nomear um fiscal.

#### 9- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. Deverá o detentor da Ata, enviar junto a Nota Fiscal, o relatório contendo os locais onde foram realizadas as entregas, bem como as quantidades e a data de entrega do produto.
- 9.1.1. Juntamente com o Relatório, deverá ser anexado os comprovantes de entrega, devidamente assinados pelo responsável que recebeu esse produto.
- 9.2 O pagamento será por contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 9.2.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 9.2.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo





CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

das demais sanções, inclusive o art.  $7^{\circ}$  da lei n.  $^{\circ}$  10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei n  $^{\circ}$  8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos produtos/serviços, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O Município designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos desta Ata, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.
- 11.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
- 11.2.1- Ordenar ao detentor da ata que substitua a grama, caso esta esteja em desconformidade com o termo de referência ou esteja sido plantada de forma errada.
- 11.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente o produto/serviço.
- 11.3- A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## 12. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

**12.1.** No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por **MENOR PREÇO POR ITEM**, elegendo a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, autorizado pelo Decreto Municipal Nº 1603/2016, LEI Nº10. 520/2002 subsidiária a LEI nº 8. 666/93.

Alfenas, 20 de fevereiro de 2020

FABIO SOSSUR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos





CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

#### **ANEXO II**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

À	nome	40	comi	arado	(س
Αl	nome	ao	com	oraac	)r)

grama esmeralda por m², pelo preço por Item de R\$ (), nos termos do Edital e seus Anexos.						
Item     DESCRIÇÃO DO PRODUTO     Unid.     Quant     Valor     Valor       Unitário     Total						
01 xxx Unid. xxx xxx xxx						
quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.  Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:  Razão Social:						
CEP: UF: UF:						
Lidade: UF:						
Banco: Agência: c/c: c/c: Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços						
Nome:						
Endereço:						
CEP: Cidade: UF:						
RG nº:Expedido por:						
Naturalidade:Nacionalidade:						
(LOCAL), de de 2020.						
assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'						

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-4285 🕥 Contratos: (35) 3698 1359/65







CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – ČEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

#### **ANEXO III**

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO					
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020.					
, inscrito no CNPJ nº					
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)					
, portador(a) da Carteira de Identidade nº					
, e do CPF nº					
no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de					
outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega					
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de					
dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).					
(data)					
(representante legal)					
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).					





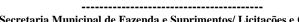
CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fax:(35) 3698 – 2110 Fone: (35)3698-1360/65 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

#### **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO**

A	empresa				C.N	J.P.J.	nº
	, sediada			_, declara,	sob a	as penas	da
lei, que até a presente	e data cumpre ple	namente os rec	quisitos de l	nabilitação	e qu	e inexist	em
fatos impeditivos pa	ra sua habilitação	no processo	licitatório,	PREGÃO	$N^{\underline{o}}$	06/2020	da
Prefeitura Municipal d	le Alfenas, ciente d	a obrigatorieda	de de decla	rar ocorrênc	cias p	osterior	es.
Local de data,							
(assinatura do represen	ntante legal da emp	- oresa)					





CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

#### ANEXO V

## PROCURAÇÃO

A (nome da proponente) _		, CNPJ nº	, com sede à
, nº	, Bairro	, cidade	, neste ato
representada pelo (s) (sócios ou	diretores com	qualificação compl	eta – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissa	ão e endereço),	nomeia e constitui s	eu (s) Procurador (es) o
Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacion	nalidade, estado	civil, profissão e en	dereço), a quem confere
(m) amplo (s) e geral (ais) poderes	para, junto ao N	Iunicípio de ALFEN	AS, MG, praticar os atos
necessários e específicos com vist	as à participaç	ão do outorgante n	a licitação, <b>modalidade</b>
Pregão Presencial Nº 06/2020, usan	do dos recursos	legais e acompanha	ndo-os, conferindo-lhes,
ainda, poderes especiais para desis	stir de recursos,	apresentar lances ve	erbais, negociar preços e
demais condições, confessar, transi	gir, desistir, firr	nar compromissos o	u acordos, receber e dar
quitação, podendo ainda, substabel	ecer esta em out	rem, com ou sem res	servas de iguais poderes,
dando tudo por bom, firme e valios	0.		
,de	de	·	

(Reconhecer firma)





#### CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

#### **ANEXO VI**

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO nº 58/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2020, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, n°347, Centro/ Alfenas - MG, neste ato representado pela Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr.º Fabio Sossur pela Portaria n°008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2020, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exma. Sr. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 58/2020, RESOLVE Implantação de registro de preços objetivando a futura eventual Registro de Preço para futura e eventual aquisição, plantio e manutenção de grama esmeralda por m², conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ......, nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ...., classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 06/2020, autorizado no Processo licitatório n.º 58/2020 Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$....., referente ao item.

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama tipo esmeralda, por metro quadrado, incluindo plantio e manutenção para utilização nos campos, praças, jardins, escolas e creches vinculadas às Secretarias do Município de Alfenas.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art.  $4^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$  do Decreto 1603/2016, e alterações.





CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

- I O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 06/2020.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 06/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 06/2020 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I As entregas deverão ser realizadas nos campos de futebol, parques, praças, escolas e creches, quando solicitado.
- II. Após a solicitação da entrega da grama, deverá o detentor da ata, realizar a entrega em no máximo 07 (sete) dias úteis no local indicado.
- III. Na entrega, o detentor da ata, deverá colher assinatura legível do responsável pelo setor que recebeu, para atestar a realização da entrega.
- IV. A detentora da Ata, executará a preparação do solo e adubação antes do plantio da grama no local indicado pelo responsável da Prefeitura de Alfenas.



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

V. Todos os insumos (Adubos, corretivos de solo), irrigação, e demais materiais e equipamentos necessários à preparação do solo, plantio e manutenção até que a grama esteja enraizada, pelo período de 30 (trinta) dias é de responsabilidade da Detentora da Ata.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### 07 - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no



#### CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- III O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- IV Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.
- 08 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
- I É vedados qualquer reajustamento de preços durante a vigência da ata.
- 09 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.
- 10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço,







Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da	N.º da Despesa
		Despesa	
01.07.10	012.122.0002.2123	33.90.30	113/2020
01.11.10	004.122.0020.2.028	33.90.30	511/2020
01.10.10	015.122.0001.2.020	33.90.30	307/2020
01.18.10	004.122.0001.2.026	33.90.30	967/2020

#### 11 - DO PAGAMENTO

- I. Deverá o detentor da Ata, enviar junto a Nota Fiscal, o relatório contendo os locais onde foram realizadas as entregas, bem como as quantidades e a data de entrega do produto.
- II. Juntamente com o Relatório, deverá ser anexado os comprovantes de entrega, devidamente assinados pelo responsável que recebeu esse produto.
- III. O pagamento será por contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- VI. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.





CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

V. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES,

deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota

de Empenho.

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- A detentora da ata deverá:

a) Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo à quantidade e

qualidade;

b) Preparar o solo, utilizando adubos e corretivos;

c) Fazer a devida irrigação e só fazer a entrega definitiva após a grama estar devidamente

enraizada no solo, não correndo o risco de morrer.

d) Caso aconteça dentro de 30 (trinta) dias o não aproveitamento do plantio, a detentora da Ata

deverá repor as partes que não pegaram no solo;

e) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponível esteja

relacionado ao cumprimento do objeto deste Termo;

f) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem

restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos a Prefeitura do Município de

Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste

Termo de Referência;

h) Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, inclusive

materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem

qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

i) Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade

solicitadas quando da fase de habilitação.





#### CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

j) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

## II - A administradora da ata deverá:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- b) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a vencedora do objeto, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- d) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização do setor competente.
- e) Nomear um fiscal.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial  $n^{\circ}$  06/2020 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- II Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- III Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

SECRETÁRIO MUNICIPAL	
DETENTORA DA ATA	
C.N.P.J/MF: Representante Legal:	
C.P.F/MF:	

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 — 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

**PRFFFITURA** 



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

<i></i>	com	sede a
		, na cidade de
, Estado de,	inscrita no	CNPJ/MF sob o nº
, DECLARA, para fins do disposto	na Portaria	MF nº377, de 04 de
outubro de 1999, que:		
<b>1-</b> se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime Complementar nº 123, de 14/01/2006, e	tributário	de que trata a Lei
2011ptemental it 120, de 11/01/2000, e		
II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e prestação desta informação o sujeitará, juntamente com a concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a 8.137/1990).	as demais p e tributária,	essoas que para ela relativas à falsidade
Data:		
Nome:		
CPF:		

-----

Administrador



## CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## **ANEXO VIII** Modelo de Declaração de Superveniência

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020 PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

A empresa	_, inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede na	, por intermédio de
seu representante legal, Sr.(a)	, inscrito (a) no CPF sob o nº
, declara, sob as penas da Lei, que cump	pre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA a	
I) que concorda com os preceitos legais em vigor, espe	ecialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e
Lei nº $8.666/93$ , com suas alterações posteriores e as cláusu	las do presente edital;
II) que se propõe a realizar os serviços licitados pe	elos preços ofertados nos lances verbais,
obedecendo a estipulação do correspondente ato convocat	ório;
III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefe	eitura de Alfenas;
IV) que em caso de divergência entre o preço unitário	o e total dos produtos prevalecerá o preço
unitário;	
V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sesser	nta) dias;
VI) que atende as normas relativas à segurança do tral	balho;
VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumer	nto convocatório, ressalvando-se o direito
recursal, bem como declara ter recebido todos os do	ocumentos e informações necessárias ao
cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;	
VIII) que não foi declarada inidônea para contratar	com o poder público em nenhuma esfera
governamental;	
IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcioná	rio público;
X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os	s impostos, taxas, frete, etc; não cabendo
desconto de nenhuma espécie.	
,dede	le 2020.
Ass. Responsável e Carimbo da	a Empresa

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-4285 🔘 Contratos: (35) 3698 1359/65  $\textbf{Site: www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:} \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$ 

**PREFEITURA**